



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1330

Reajusta a Tabela de Padrões e Vencimentos dos Funcionários Municipais do Legislativo Piquetense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica reajustada do seguinte modo, a Tabela de Padrões determinantes dos Vencimentos dos Funcionários Municipais do Legislativo Piquetense, conforme discriminação abaixo:

PADRÃO	VALOR NCz\$
A	833,00
B	837,00
C	840,00
D	846,00
E	849,00
F	857,00
G	914,00
H	960,00
I	971,00
J	1.009,00
K	1.100,00
L	1.183,00
M	1.284,00
N	1.357,00
O	1.456,00
P	1.498,00
Q	1.598,00
R	1.688,00
S	1.786,00
T	1.878,00
U	1.979,00
V	2.170,00
W	2.249,00
X	2.560,00
Y	3.020,00
Z	3.563,00



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

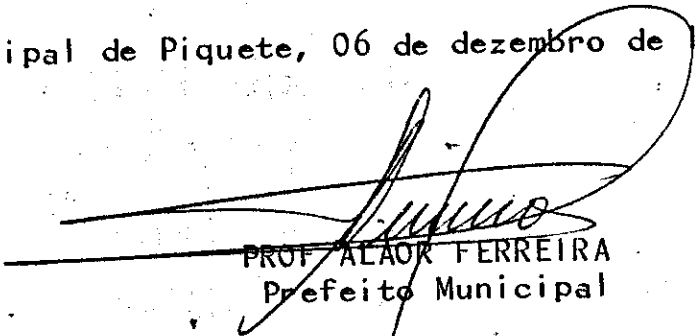
Parágrafo único - O reajuste constante do artigo primeiro /
desta Lei será extensivo aos funcionários
inativos e pensionistas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste de que tra-
ta o artigo anterior, correrão à conta de dota-
ções próprias consignadas em Orçamento e suplementadas oportu-
namente.

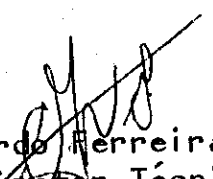
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 /
de dezembro de 1.989.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 06 de dezembro de 1.989.


PROF. ALAIR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração
e Publicada no Paço Municipal aos seis de dezembro de mil no-
vecentos e oitenta e nove.


Eng.º Eduardo Ferreira Nunes
Diretor Técnico